



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Nº 004/2025
	16/12/2025

Órgão:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Campus/Local:	Campus Castanhal
Reitor:	Profa. Dra. Ana Paula Palheta
Diretor(a):	Prof. Adebaro Alves dos Reis
CNPJ:	10.763.998/0004-82
Endereço:	Rodovia BR 316, Km 61, Castanhal-PA.
Bairro:	Saudade II- Cristo Redentor
CEP:	68740-970
Local(is) inspecionado(s):	Todos os locais relacionados à bovino e suíno cultura, aviário, ovinocaprino, .
Profissionais responsáveis	João Batista Santos Carvalho - Técnico de segurança do trabalho e Cláudia Canto de Souza Leão - Engenheira de segurança do trabalho

Descrição Resumida:

Inspeção técnica realizada no dia 16 de dezembro de 2025 pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho – SST/DSQV/PROGEP/IFPA nas dependências do Instituto Federal do Pará/Campus Castanhal para a verificação de possíveis situações que exponham à saúde e integridade física dos servidores nos ambientes de trabalho.

Fundamentos técnicos:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Diretrizes das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Orientação Normativa Nº 04 de 17/02/2017 do MPDG.
- Boas Práticas de Manejo no curral - FUNEP 2019
- Boas Práticas de Manejo: curral projeto e construção - FUNEP 2014
- Boas práticas de manejo no embarque - FUNEP 2013
- NORMA ABNT NBR BRASILEIRA - 6118 de 2014
- RDC ANVISA nº 52/2009
- ABNT NBR 5410:2004



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Técnicas Utilizadas:

- Inspeção *in loco*;
- Observação e coleta de dados;
- Registro fotográfico.

Informações Adicionais:

O levantamento das condições de Segurança foi realizado no dia 16/12/2025 através de visita presencial aos ambientes laborais a fim de cumprir a solicitação de visita técnica via ofício 01/2025 Castanhal.

O Servidor Rafael gomes siape 2389372 acompanhou a inspeção.

Descrição das Atividades do Ambiente:

Unidade estratégica destinada ao armazenamento de rações, ferramentas de manejo e fármacos.

Ambiente Inspeccionado: DEPÓSITO DE RAÇÃO SUINOCULTURA		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:
	Rachaduras acentuadas nas paredes do depósito as quais podem, a qualquer momento, ocasionar o desabamento de toda a estrutura. Tal situação apresenta risco grave e iminente aos servidores e alunos que acessam ou desempenham suas atividades no local. Figuras 1 e 2.	 Figura 1



Item 1		
	Fundamentação técnica:	Figura 2 NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA 31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros. f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho. 31.2.5 São direitos dos trabalhadores: a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024) 31.16 Edificações Rurais31.16.1 As estruturas das edificações rurais devem ser projetadas, executadas e mantidas em condições de suportar as cargas permanentes e móveis a que se destinam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	31.16.2 Os pisos dos locais de trabalho internos às edificações rurais não devem apresentar defeitos que prejudiquem a circulação de trabalhadores ou a movimentação de materiais. NORMA REGULAMENTADORA N.º 03 – EMBARGO E INTERDIÇÃO 3.1.1 Esta norma estabelece as diretrizes para caracterização do grave e iminente risco e os requisitos técnicos objetivos de embargo e interdição. 3.2.1 Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador. 3.2.2.2 A interdição implica a paralisação parcial ou total da atividade, da máquina ou equipamento, do setor de serviço ou do estabelecimento. NORMA ABNT NBR BRASILEIRA 6118 de 2014 7.6 Controle da fissuração 7.6.1 O risco e a evolução da corrosão do aço na região das fissuras de flexão transversais à armadura principal dependem essencialmente da qualidade e da espessura do concreto de cobertura da armadura. Aberturas características limites de fissuras na superfície do concreto. Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomendamos a paralisação das atividades no ambiente até a avaliação do profissional de engenharia civil a fim de assegurar a garantia da segurança dos servidores, alunos e colaboradores que utilizam o ambiente.

Descrição das Atividades do Ambiente:

Setor especializado para o alojamento de matrizes no período pré-parto e durante a amamentação, visando o bem-estar da fêmea e a sobrevivência dos leitões em seus primeiros dias de vida

Ambiente Inspeccionado: GALPÕES DA UNIDADE DE MATERNIDADE		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Rachaduras acentuadas na parede as quais podem, em momento futuro, ocasionar o desabamento de parede e do telhado em sua totalidade.

Figuras 3 e 4.

Caibros apodrecidos ou deteriorados por infestação cupins o qual pode, a qualquer momento, ocasionar o desabamento de parte do telhado.

Figuras 5

Item 2



Figura 3



Figura 4



Figura 5

**Fundamentação
técnica:**

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros.

f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho.

31.2.5 São direitos dos trabalhadores:

a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora;

31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024).

31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024)

31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



		NORMA REGULAMENTADORA N.º 03 – EMBARGO E INTERDIÇÃO 3.1.1 Esta norma estabelece as diretrizes para caracterização do grave e iminente risco e os requisitos técnicos objetivos de embargo e interdição. 3.2.1 Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador. 3.2.2.2 A interdição implica a paralisação parcial ou total da atividade, da máquina ou equipamento, do setor de serviço ou do estabelecimento. RDC ANVISA nº 52/2009. Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições: I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes; Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos.
	Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomendamos a paralisação das atividades no ambiente até a avaliação do profissional de engenharia civil a fim de constatar a possibilidade/probabilidade de desabamento da parede e telhado onde a rachadura está localizada. Recomendamos a remoção do ninho de cupim nos termos da RDC ANVISA nº 52/2009.

Descrição das Atividades do Ambiente:

Abriga o plantel de matrizes e reprodutores (cachaços). Além das rotinas de alimentação e higienização, o setor é palco de atividades de ensino e extensão focadas em técnicas de reprodução.

Ambiente Inspeccionado: GALPÃO DE REPRODUÇÃO SUÍNO		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Infestação de cupim nos caibros que sustentam o telhado do ambiente. Caso não controlados, podem provocar o desabamento do telhado.

Figuras 6, 7 e 8.

Item 3



Figura 6



Figura 7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



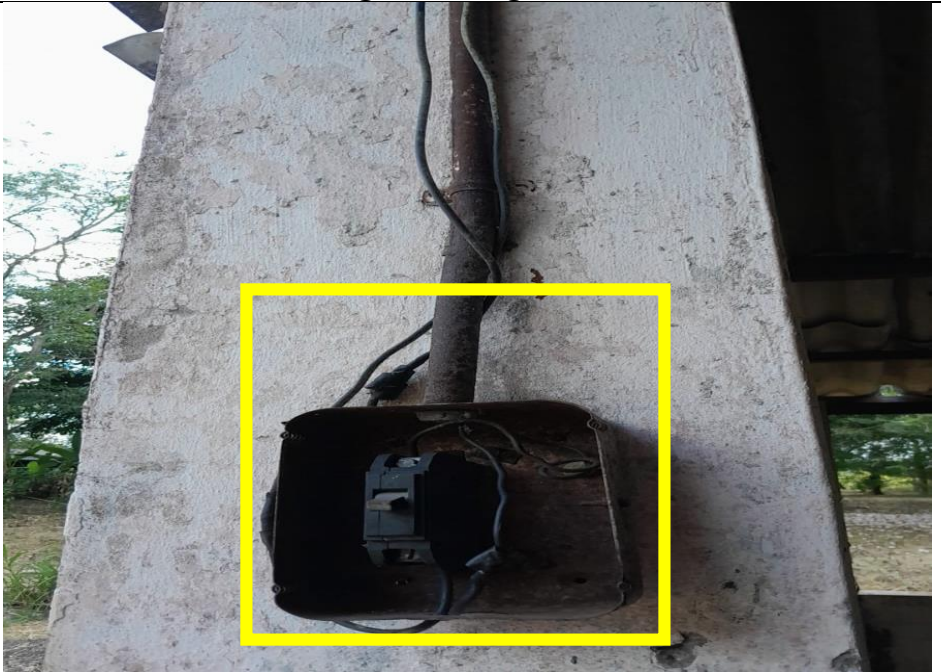
	Figura 8
Fundamentação técnica:	NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA 31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros. f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho. 31.2.5 São direitos dos trabalhadores: a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024) 31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). RDC ANVISA nº 52/2009. Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições: I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes; Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomendamos a remoção do ninho de cupim nos termos da RDC ANVISA nº 52/2009.



--	--	--

Descrição das Atividades do Ambiente:

Espaços dedicados ao alojamento de animais em fases finais de desenvolvimento. Constitui um laboratório vivo para aulas práticas e dias de campo, onde se realiza o manejo sanitário (aplicação de medicamentos), a limpeza das baias e o controle da dieta.

Item 4	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:
	Fiação antiga, expostas e com material de proteção metálico em deterioração podendo ocasionar choque elétrico e lesões na pele em caso de contato. Figura 9. Infestação de cupim nos caibros que sustentam o telhado do ambiente. Caso não controlados, podem provocar o desabamento do telhado. Figura 10.	 Figura 9  Figura 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	Fundamentação técnica:	NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA 31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros. f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho. 31.2.5 São direitos dos trabalhadores: a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.10 Instalações Elétricas 31.10.1 Todas as partes das instalações elétricas devem ser projetadas, construídas, operadas e mantidas de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes. 31.10.2 Os componentes das instalações elétricas devem atender aos seguintes requisitos de segurança: b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis, umidade e calor; ABNT NBR 5410:2004 8.3.1 Condutores Deve ser inspecionado o estado da isolação dos condutores e seus dispositivos de fixação e suporte, observando sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamento, fixação, identificação e limpeza. 8.4 Manutenção corretiva Toda instalação ou parte dela que não esteja em conformidade com 8.3, ou ainda, que por qualquer motivo coloque em risco a segurança dos seus usuários, deve ser imediatamente desenergizada, no todo ou na parte
--	-------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



		afetada, e somente deve ser recolocada em serviço após reparação satisfatória. 5.1.2.1 Proteção por isolamento das partes vivas A isolamento é destinada a impedir todo contato com as partes vivas da instalação elétrica. As partes vivas devem ser completamente recobertas por uma isolamento que só possa ser removida através de sua destruição. Observe-se que: a) para os componentes montados em fábrica, a isolamento deve atender às prescrições relativas a esses componentes; b) para os demais componentes, a proteção deve ser garantida por uma isolamento capaz de suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas às quais possa ser submetida; c) as tintas, vernizes, lacas e produtos análogos não são, geralmente, considerados como constituindo uma isolamento suficiente no quadro da proteção contra os contatos diretos. RDC ANVISA nº 52/2009. Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições: I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes; Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
	Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomendamos a adequação das instalações segundo os termos da NR -10 e ABNT NBR 5410:2004 itens: 8.3.1, 8.4, 5.1.2.1). Recomendamos a remoção do ninho de cupim nos termos da RDC ANVISA nº 52/2009.

Descrição das Atividades do Ambiente:

Destinada à extração do leite das vacas em lactação. O manejo é realizado de forma organizada (fila indiana) com ordenha manual, priorizando a higiene e a qualidade do produto final. Serve como ambiente pedagógico para demonstrar boas práticas agropecuárias à comunidade acadêmica e externa.

Ambiente Inspeccionado: CORREDOR DE ACESSO À SALA E SALA DA ORDENHA .		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



O acesso à sala de ordenha é feito pelo banheiro. Fator que suscita grande risco de contaminação do leite durante ou após sua coleta.
Risco de queda de mesmo nível dos transeuntes caso o local se encontre molhado.

Figura 11.

Grade da calha de drenagem da sala de ordenha com partes quebradas, corroídas e enferrujadas. As partes soltas, bem como as falhas na grade podem provocar queda, perfurações, entorse, fratura e queda de mesmo nível em animais e nos usuários do local.

Figura 12.

Item 5 Sistemas de barras de contenção da sala de ordenha com partes soltas e totalmente comprometido no que diz respeito à contenção de animais de grande porte. O que pode ocasionar esmagamento dos envolvidos no processo de ordenha e/ou outras atividades em caso de estresse do animal.

Figura 13 e 14.



Figura 11



Figura 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Figura 13

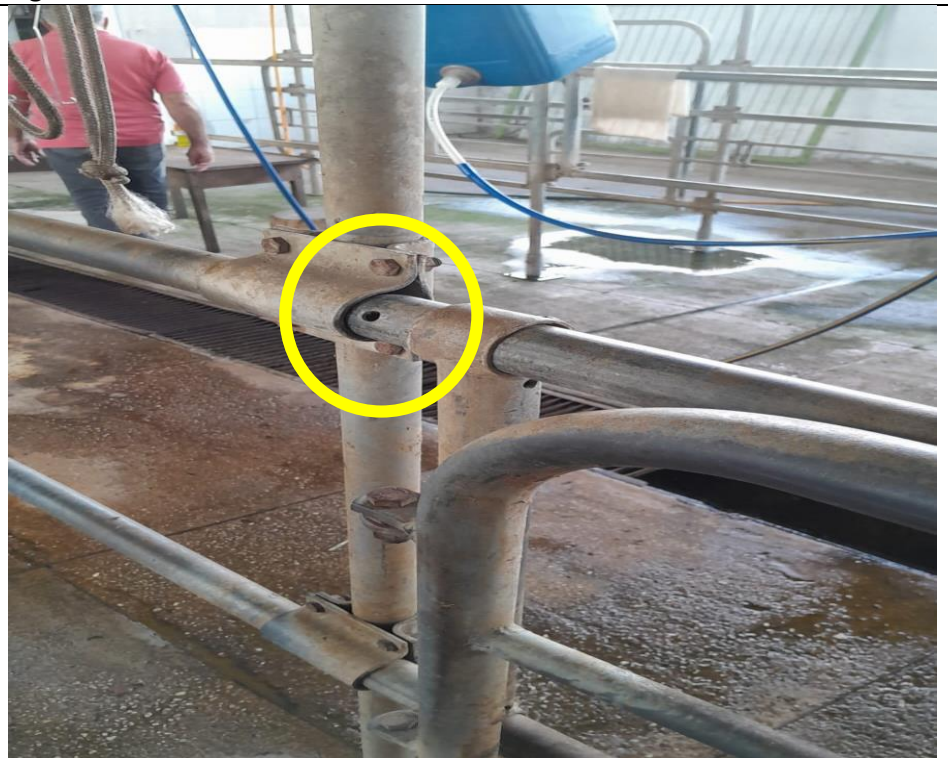


Figura 14

**Fundamentação
técnica:**

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho. 31.2.5 São direitos dos trabalhadores: a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024) 31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomenda-se a criação de um meio de acesso independente do banheiro. Recomenda-se a troca das grades danificadas da calha de drenagem. Recomenda-se os ajustes necessários da barra do sistema de contenção lateral da sala de ordenha.

Descrição das Atividades do Ambiente:

Estrutura versátil utilizada para contenção, pesagem e execução de protocolos profiláticos (vacinação) e terapêuticos. É um ponto central para o ensino de manejo racional e contenção animal.

Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:



Vários esteios que compõem a base de sustentação do telhado/cobertura do curral de manejo com as bases apodrecidas. Essa condição oferece risco grave e iminente de desabamento da estrutura do telhado caso medidas não sejam tomadas.

Figura 15

Base da passarela do tronco coletivo com madeiras apodrecidas, bem como o restante da passarela solta, o que pode ocasionar escoriações e fraturas caso de quedas de mesmo nível aos usuários.

Figura 16

Pouca ou quase nenhuma barreira física entre o animal e o cuidador/operador na coiceira do tronco de contenção. O que representa risco de acidentes envolvendo coice nos envolvidos na atividade.

Figura 17

Ausência de barreira/porteira na saída do tronco de manejo coletivo. Tal situação apresenta risco



Figura 15



Figura 16

Item 6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



de coice e/ou esmagamento, corte, entorse e ou fratura dos cuidadores/operadores/ alunos caso o animal se encontre em situação de estresse.

Figura 18.

Falhas na Estrutura (falta de telhas e perna mancadas deterioradas devido à exposição a intempéries) do curral de manejo

Figura 19

Parte inferior do tronco coletivo com partes sem vedação podendo ocasionar esmagamento, corte, entorse e ou fratura dos pés/pernas de cuidadores/operadores e alunos durante o manejo e/ou nas aulas práticas

Figura 20



Figura 17



Figura 18



Figura 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR

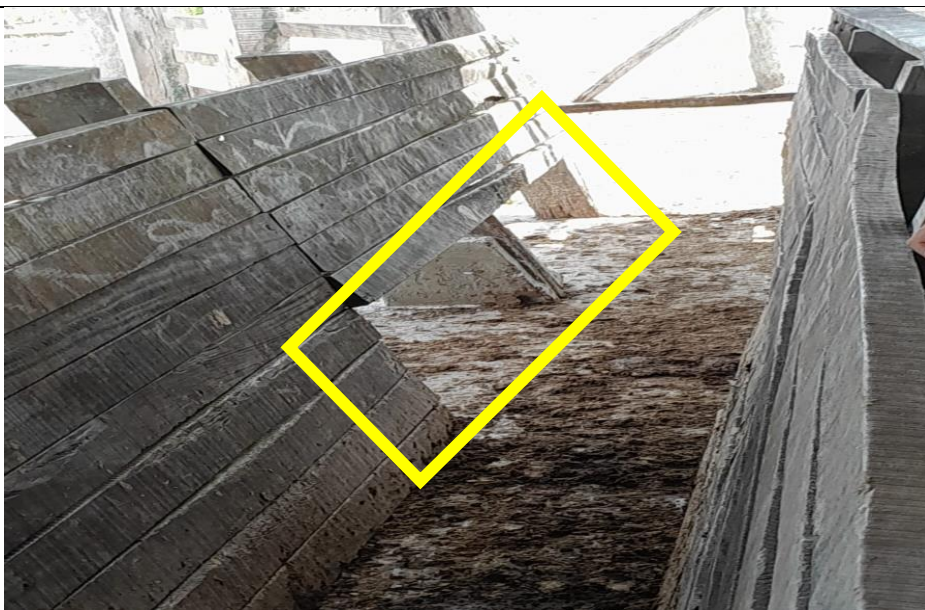


Figura 20

**Fundamentação
técnica:**

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros.

f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho.

31.2.5 São direitos dos trabalhadores:

a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora;

31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024).

31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024)

31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024).

31.16.6 As coberturas dos locais de trabalho devem assegurar proteção contra as intempéries.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	b) ser projetadas e construídas de modo a evitar insolação excessiva ou falta de insolação; 31.18 Trabalho com Animais 31.18.2 Em todas as etapas dos processos de trabalhos com animais devem ser disponibilizadas aos trabalhadores informações sobre: a) formas corretas e locais adequados de aproximação, contato e imobilização; BOAS PRÁTICAS DE MANEJO NO CURRAL - FUNEP 2019 Atenção especial deve ser dada ao tronco de contenção, mantendo-o limpo e lubrificado e verificando a funcionalidade das estruturas de contenção (pescoçeira, parede móvel e coiceira,). O mal funcionamento desse equipamento pode comprometer todo o trabalho no curral, principalmente quando a eficiência na realização do manejo depende do animal estar bem contido. figura 3, Pág.34. O mau funcionamento desse equipamento pode comprometer todo o trabalho no curral, principalmente quando a eficiência na realização do manejo depende do animal estar bem contido. Pág.34. Portanto, manutenções preventivas devem ser realizadas sistematicamente, monitorando as condições de cercas e porteiros e verificando a funcionalidade do tronco de contenção. Pág. 34 BOA PRÁTICAS DE MANEJO: CURRAL PROJETO E CONSTRUÇÃO - FUNEP 2014 Quando as laterais do corredor forem totalmente fechadas construa passarelas externas, de forma que o manejo seja realizado com eficiência e segurança pelo lado de fora. Não chore armadilhas para os trabalhadores. Pág 26 As passarelas, sobre as quais os trabalhadores se posicionam para o trabalho, devem ter pelo menos 80 cm de largura, oferecendo maior segurança e conforto durante o manejo. Pág. 27 O tronco de contenção é um equipamento usado para restringir os movimentos dos bovinos, de forma a oferecer maior segurança para a realização de vários procedimentos de manejo. 27 Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomenda-se a troca urgente dos esteios de sustentação do telhado do curral a fim de evitar desabamentos. Recomenda-se a troca das madeiras danificadas da passarela coletiva e também sua fixação. Recomenda-se a construção de uma nota de proteção (guarda corporal) em toda a extensão das passarelas de trabalho, com pelo menos 1,0 m de altura, de forma reduzir o risco de acidentes. Recomenda-se a inserção de porteira na saída do tronco coletivo para garantir maior segurança ao operador(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



		Recomenda-se a inserção de estrutura de contenção no tronco de contenção, bem como a manutenção da parte hidráulica da guilhotina de modo que possa promover mais proteção ao operador(a). Recomenda-se a vedação em sua totalidade do tronco coletivo. Recomenda-se o entelhamento total do curral de manejo.
--	--	--

Descrição das Atividades do Ambiente:

embarque e desembarque de animais

Inspeccionado: EMBARCADOURO		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:
	Embarcadouro com parte lateral aberta e sem porteira de segurança contra coice e/ou retorno dos animais, bem como sem passarela para o manejo do animal durante o embarque. Figura 21	
	Fundamentação técnica:	NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA 31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros. f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho. 31.2.5 São direitos dos trabalhadores: a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Item 7		informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024) 31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). BOA PRÁTICAS DE MANEJO: CURRAL PROJETO E CONSTRUÇÃO - FUNEP 2014 Todo embarcadouro deve dispor de uma passarela lateral ao longo de toda a sua extensão, que será utilizada pelos operadores(a) para conduzirem os animais. A passarela deve ter, pelo menos, 80 cm de largura e ser construída de forma sólida e segura. Pág. 42 Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
	Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomenda-se fechar a parede lateral direita do embarcadouro para evitar que os animais se distraiam com o movimento de pessoas ou outros animais do lado de fora e também para diminuir a projeção de sombras no piso do embarcadouro, que podem fazer os animais empacarem e/ou se estressarem. Recomenda-se a inserção de porteira na entrada do embarcadouro com o intuito de manter a integridade física do operador(a) em caso de coice do animal. recomenda-se a construção de passarela lateral a fim de manter a segurança dos operadores(as).

Descrição das Atividades do Ambiente:

Local projetado para o alojamento e cuidado dos animais jovens. As atividades envolvem monitoramento nutricional, higienização das instalações e cuidados sanitários, integrando os alunos à rotina do rebanho.

Ambiente Inspeccionado: BEZERREIRO		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Piso do bezerreiro com tábuas podres, soltas e com espaçamento irregular o que pode ocasionar queda e/ou lesão ao prender as pernas e pés dos cuidadores, alunos e animais no ambiente.

Figura 22 e 23

Infestação de cupim na estrutura do telhado cuja falta de manutenção pode levar a queda de pedaços de madeira e desabamento dessa estrutura.

Figura 24



Figura 22



Figura 23

Item 8



Figura 24

**Fundamentação
técnica:**

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros.

f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho.

31.2.5 São direitos dos trabalhadores:

a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora;

31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024).

31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024)

31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



		1.16 Edificações Rurais 31.16.1 As estruturas das edificações rurais devem ser projetadas, executadas e mantidas em condições de suportar as cargas permanentes e móveis a que se destinam. BOA PRÁTICAS DE MANEJO: CURRAL PROJETO E CONSTRUÇÃO - FUNEP 2014 A definição do tipo de piso a ser usado no curral deve ser feita com cuidado; pisos escorregadios e com excesso de lama dificultam o trabalho. 3) falta ou falha de manutenção e; Pág. 45. RDC ANVISA nº 52/2009. Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições: I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes. Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
	Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomenda-se a fixação das madeiras soltas e a troca daquelas que possam quebrar e por conseguinte venha comprometer a integridade física dos trabalhadores e alunos envolvidos na dinâmica laboral no ambiente. Recomendamos a remoção do ninho de cupim nos termos da RDC ANVISA nº 52/2009.

Descrição das Atividades do Ambiente:

Unidade responsável pela criação e manejo de ovinos e caprinos do Instituto. O espaço é utilizado para o ensino prático de manejo de rebanhos, controle sanitário e alimentação de pequenos ruminantes.

Ambiente Inspeccionado: OVINO-CAPRINO.		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Ripas podres e/ou soltas nos pisos da ovinocaprino o que pode ocasionar escoriações, cortes e fraturas no caso de quedas de mesmo nível.

Figuras 25, 26 e 27

Máquina com correia exposta. Risco de rompimento e chicoteamento do operador.

Figura 28



Figura 25



Figura 26

Item 9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Figura 27



Figura 28

**Fundamentação
técnica:**

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros. f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho. 31.2.5 São direitos dos trabalhadores: a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024) 31.2.5.4 O trabalhador deve comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, bem como de terceiros. (inserido pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). BOA PRÁTICAS DE MANEJO: CURRAL PROJETO E CONSTRUÇÃO - FUNEP 2014 A definição do tipo de piso a ser usado no curral deve ser feita com cuidado; pisos escorregadios e com excesso de lama dificultam o trabalho. 3) falta ou falha de manutenção Pág. 45. NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 2.10 As transmissões de força, como volantes, polias, correias e engrenagens, devem ser protegidas. 12.1.7 O empregador deve adotar medidas de proteção para o trabalho em máquinas e equipamentos, capazes de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. 12.1.10 Cabe aos trabalhadores: c) comunicar seu superior imediato se uma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou se perdeu sua função; e) colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta NR. Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomenda-se a fixação das madeiras soltas e a troca daquelas que possam quebrar e por conseguinte venha comprometer a integridade física dos envolvidos na dinâmica laboral no ambiente. Acoplar a Capa da Correia Dentada ou Cobertura da Correia de Distribuição sobre a correia da máquina.
--	---	--

Descrição das Atividades do Ambiente:

Destinado à criação de frangos de corte e galinhas poedeiras. As atividades acadêmicas e operacionais englobam o monitoramento do ganho de peso, protocolos de biosseguridade e a manutenção do ambiente produtivo, capacitando alunos para a avicultura comercial e familiar.

Ambiente Inspeccionado: AVIÁRIOS.		
	Risco(s) identificado(s)	Registro Fotográfico:
	Telhas soltas com risco de queda nos transeuntes. Figura 29. Pilares com rachadura e fissuras respectivamente. Figuras 30 e 31	
		Figura 29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Item
10



Figura 30

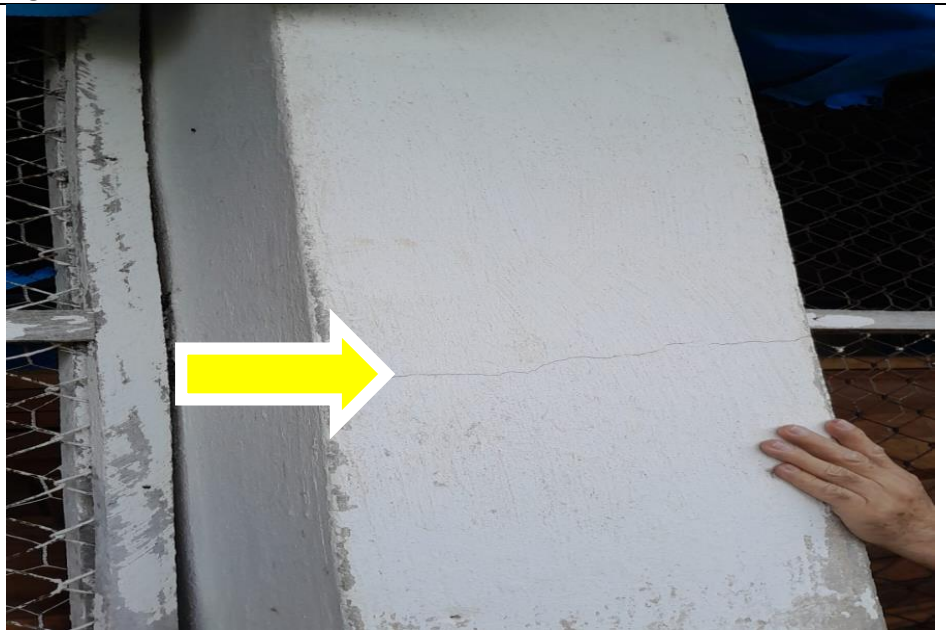


Figura 31

**Fundamentação
técnica:**

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

31.2.3 Cabe ao empregador rural ou equiparado:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural, de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto, e adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos e ferramentas sejam seguros.

f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e à saúde no trabalho.

31.2.5 São direitos dos trabalhadores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



	a) ambientes de trabalho seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; 31.2.5.1 O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.2.5.2 O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde. (alterado pela Portaria MTE nº 342, de 21 de março de 2024). 31.16.6 As coberturas dos locais de trabalho devem assegurar proteção contra as intempéries. NR 08 - EDIFICAÇÕES 8.3.3.3 As coberturas dos locais de trabalho devem assegurar proteção contra as chuvas. NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO 18.9 Medidas de prevenção contra queda de altura. 18.9.1 É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais e objetos no entorno da obra, projetada por profissional legalmente habilitado. NORMA ABNT NBR BRASILEIRA 6118 de 2014 7.6 Controle da fissuração 7.6.1 O risco e a evolução da corrosão do aço na região das fissuras de flexão transversais à armadura principal dependem essencialmente da qualidade e da espessura do concreto de cobrimento da armadura. Aberturas características limites de fissuras na superfície do concreto. Art. 18 da ON 04/2017 do MPOG: Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os respectivos efeitos;
Medidas de controle para minimizar ou eliminar os riscos recomendadas:	Recomenda-se a manutenção do telhado a fim de se evitar queda de telhas sobre os transeuntes do local. Recomendamos a paralisação das atividades no ambiente até a avaliação do profissional de engenharia civil a fim de assegurar a garantia da segurança dos servidores, alunos e colaboradores que utilizam o ambiente.

De acordo com a avaliação realizada, foram identificados os seguintes riscos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



a) Rachaduras acentuadas nas paredes do depósito de ração da suinocultura as quais podem, a qualquer momento, ocasionar o desabamento de toda a estrutura. Tal situação apresenta risco grave e iminente aos servidores e alunos que acessam ou desempenham suas atividades no local;

b) foram constatadas rachaduras acentuadas nas paredes da unidade de maternidade suíno, bem como a presença de caibros apodrecidos e/ou deteriorados em decorrência de infestação por cupins, condições estas que podem comprometer a estabilidade estrutural do imóvel e, em situação evolutiva, ocasionar o desabamento parcial ou total das paredes e da cobertura.

c) Infestação de cupim nos caibros que sustentam o telhado do galpão de reprodução suíno. Caso não controlados, podem provocar o desabamento do telhado.

d) verificou-se a existência de fiação elétrica antiga, exposta e com eletrodutos/metais de proteção em estado avançado de deterioração no galpão de engorda suíno, situação que eleva o risco de choque elétrico e de lesões cutâneas em caso de contato direto ou acidental e também Infestação de cupim nos caibros que sustentam o telhado do ambiente. Caso não controlados, podem provocar o desabamento do telhado

e) O acesso à sala de ordenha ocorre por meio do banheiro, condição que representa elevado risco de contaminação do leite durante ou após a coleta, em razão do potencial de contaminação cruzada. Ademais, caso o piso do local esteja molhado, há risco de queda ao mesmo nível para os transeuntes, podendo ocasionar acidentes e lesões.

Verificou-se que a grade da calha de drenagem da sala de ordenha apresenta partes quebradas, corroídas e com avançado processo de oxidação. As irregularidades, falhas estruturais e componentes soltos aumentam o risco de acidentes, podendo ocasionar quedas ao mesmo nível, perfurações, entorses e fraturas, tanto em animais quanto nos usuários do local.

O sistema de barras de contenção da sala de ordenha apresenta partes soltas e encontra-se estruturalmente comprometido quanto à sua função de contenção de animais de grande porte. Tal condição reduz a eficácia do dispositivo de segurança e eleva o risco de acidentes, podendo resultar em esmagamento ou outros agravos aos trabalhadores envolvidos no processo de ordenha e demais atividades, especialmente em situações de estresse ou agitação do animal.

f) foram identificados diversos esteios que compõem a base de sustentação da cobertura do curral de manejo com as bases em avançado estado de deterioração por apodrecimento. Tal condição compromete a estabilidade estrutural do conjunto, configurando risco grave e iminente de desabamento da cobertura caso não sejam adotadas medidas corretivas imediatas.

Observou-se, ainda, que a base da passarela do tronco coletivo apresenta madeiras apodrecidas, bem como trechos da estrutura soltos, circunstância que aumenta o risco de acidentes, podendo ocasionar quedas ao mesmo nível, com possibilidade de escoriações, entorses e fraturas aos usuários.

Verificou-se insuficiência ou ausência de barreira física adequada entre o animal e o cuidador/operador na região da coiceira do tronco de contenção, o que eleva significativamente o risco de acidentes decorrentes de coices durante a execução das atividades.

Constatou-se, igualmente, a ausência de barreira ou porteira na saída do tronco de manejo coletivo, situação que expõe cuidadores, operadores e alunos ao risco de coices, esmagamentos e outros acidentes, especialmente em casos de agitação ou estresse do animal.

g) foram constatadas falhas na estrutura do curral de manejo, caracterizadas pela ausência de telhas e pela deterioração de perna mancadas em decorrência da exposição contínua às intempéries. Tais condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



comprometem a integridade estrutural da cobertura, podendo agravar processos de degradação e elevar o risco de acidentes no local.

Verificou-se que a parte inferior do tronco coletivo apresenta trechos sem vedação adequada, expondo aberturas que podem ocasionar acidentes durante o manejo ou aulas práticas, tais como esmagamentos, cortes, entorses e fraturas nos pés e pernas de cuidadores, operadores e alunos.

h) O embarcadouro apresenta lateral aberta e ausência de porteira ou dispositivo de segurança destinado a impedir coices e/ou o retorno dos animais durante o embarque. Constatou-se, ainda, a inexistência de passarela adequada para o manejo seguro dos animais, condição que eleva significativamente o risco de acidentes envolvendo cuidadores, operadores e alunos, quando houver, no desempenho das atividades.

i) verificou-se que o piso do bezerreiro é composto por tábuas em estado de deterioração, apresentando apodrecimento, desprendimento e espaçamento irregular entre as peças. Tal condição representa risco significativo de acidentes, podendo ocasionar quedas, entorses, fraturas ou lesões decorrentes do aprisionamento de pés e pernas de cuidadores, alunos e animais no local.

Constatou-se infestação por cupins na estrutura da cobertura (telhado), situação que, associada à ausência de manutenção preventiva e corretiva, compromete a resistência mecânica dos elementos estruturais. Essa condição pode resultar na queda de fragmentos de madeira e, em cenário evolutivo, no desabamento parcial ou total da estrutura.

j) foram identificadas ripas do piso do setor de ovino caprinocultura em estado de deterioração, apresentando apodrecimento e/ou desprendimento. Tal condição compromete a estabilidade da superfície de circulação, aumentando o risco de quedas ao mesmo nível e podendo ocasionar escoriações, cortes, entorses e fraturas em usuários do ambiente e animais.

k) constatou-se a presença de máquina com correia de transmissão exposta, sem dispositivo de proteção adequado. Tal condição configura risco de acidentes graves, se houver o rompimento da correia com possível efeito de chicoteamento, podendo atingir o operador e causar lesões de natureza diversa.

l) foram constatadas, no aviário, telhas soltas, com risco de desprendimento e queda sobre transeuntes.

Pilares apresentando rachaduras e fissuras, indicando comprometimento estrutural.

Este relatório de inspeção técnica teve por finalidade avaliar as condições ambientais dos setores mencionados, em atendimento ao Ofício nº 01/2025 do Campus Castanhal, com o objetivo de identificar situações que possam expor servidores, alunos e funcionários terceirizados a riscos capazes de comprometer sua integridade física. Ademais, busca-se propor medidas corretivas e preventivas no ambiente laboral, visando à prevenção de doenças e agravos à saúde, bem como à promoção da qualidade de vida dos usuários desses espaços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR



Belém, 02 de maro de 2026.

Responsáveis Técnicos:

Cláudia Canto de Souza Leão

SESSS/CAQV/DGP/IFPA
Mes Eng^a. de Seg. do Trabalho
Siape: 2122849
E-mail: claudia.leao@ifpa.edu.br

João Batista Santos Carvalho

SESSS/CAQV/DGP/IFPA
Técnico de Seg. do Trabalho
Siape: 2353993
E-mail: joao.carvalho@ifpa.edu.br